ATA Nº 56

Aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dezasseis horas, reuniu o Conselho de Administração da sociedade RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha e com o número único de identificação NIPC 515332607 (a "Sociedade" ou "RSTJ").

A presente reunião foi convocada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, através de convocatória de dezassete de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Despacho do Presidente do CA procedimento "Fornecimento de Energia em BT e MT - PROP 167/2024/DG
Ponto 2 - Adaptação de Ecocentros- PROP 164/2024/DG
Ponto 3 - Pagamento a Fornecedores- INF 94/2024/DG
Ponto 4 - Projecto Solidário Tampinhas - PROP 165/2024/DG
Ponto 5 - Mapa de Pessoal - PROP 162/2024/DG
Ponto 6 - Relatório do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - PROP 163/2024/DG
Ponto 7 - Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e integração dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo - PROP 166/2024/DG
Ponto 8 - Relatório de Execução Abril 2024
Ponto 9 - Balancete Abril 2024

Estando presentes todos os membros do Conselho de Administração, designadamente o Município Chamusca, representado por Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado; o Município de Torres Novas, representado por Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira e o Município da Golegã, representado por António Carlos da Costa Camilo. Sendo dezasseis horas e dez minutos e verificando-se a presença de todos, o Senhor Presidente do Conselho de Administração declarou aberta a reunião e questionou se alguém pretendia usar da palavra antes da ordem do dia.

Não havendo intervenções deu-se entrada na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações

Ponto 1 - Despacho do Presidente do CA procedimento "Fornecimento de Energia em BT e MT - PROP 167/2024/DG

Pelo Diretor Geral, considerando a revogação da decisão de contratar quanto ao procedimento de concurso público com a referência 01/CPI/RSTJ/2024, com vista ao fornecimento de energia em BT e MT, tomada pelo Sr. º Presidente do Conselho de Administração, por despacho exarado em 01.03.2024, e ratificada em reunião do Conselho de Administração (acta n.º 55) nos termos e fundamentos legais dispostos na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Público, concretamente, a necessidade de retificar alguns aspetos das peças concursais de modo a concretizar aspetos e relevantes da decisão de contratar, designadamente quanto ao prazo contratual. A referida revogação foi notificada aos interessados inscritos no procedimento pré-contratual, no âmbito da plataforma Vortal Vision, onde decorre o procedimento; Atendendo ainda, a ausência de recursos próprios; a necessidade irrefutável de proceder à realização de procedimento pré-contratual com vista ao fornecimento dos bens, nos termos expostos na informação interna n. º 17/INF/Compras/Contratos/2024, a cabimentação da despesa pela divisão financeira, nomeadamente, na rúbrica de gasto 6241. Posto isto, aos 22 dias dias de maio de 2024 o Presidente do Conselho de Administração Autorizou por despacho: a) o início do procedimento com vista à realização de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia; b) A realização de despesa até ao montante de 157.000,00€ (cento e cinquenta e sete mil euros). c) O critério de avaliação das propostas deverá ser o critério da Proposta Economicamente Mais Vantajosa, determinada pela avaliação do preço ou custo, nos termos da alínea b), do n. º 1, do artigo 74.º do CCP, estando todos os restantes critérios e definições da execução do objeto do procedimento, previstos e determinados nas peças do procedimento, pelo que, no caso concreto, o preço ou custo se afigura o critério essencial de avaliação das propostas. d) a adjudicação seja feita por lotes, porquanto se trata do fornecimento de energia em Baixa Tensão (BT) e em Média Tensão (MT), podendo a sua adjudicação neste formato demonstrar-se mais vantajosa para a RSTJ. e) as Peças do Procedimento; f) A constituição do Júri de Procedimento e nos termos dos n. º 1 e 2 do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, a delegação no Júri de Procedimento, as competências aí fixadas.

Face ao exposto remeto ao Conselho de Administração a respectiva ratificação do despacho proferido pelo Presidente do Conselho de Administração.

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

O Conselho de Administração após análise ratificou por unanimidade o despacho do Diretor Geral.

Ponto 2 - Adaptação de Ecocentros- PROP 164/2024/DG

Pelo Diretor Geral, a RSTJ exerce a sua atividade ao abrigo de um contrato de gestão delegada, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto. O contrato de gestão delegada celebrado entre os Municípios e a RSTJ regula, além do mais, o âmbito da delegação, os serviços a prestar, a tipologia de utilizadores, o espaço territorial abrangido, a data a partir da qual a empresa Intermunicipal assume a responsabilidade pela prestação dos serviços, as regras de determinação da taxa de remuneração dos capitais próprios, a respetiva base de incidência, as sanções aplicáveis pelo incumprimento de objetivos, as obrigações da empresa intermunicipal (em que se incluem os objetivos e indicadores), as principais iniciativas de caráter estratégico a implementar, o plano de investimentos e, ainda, as necessidades e critérios do financiamento municipal da empresa, critérios que devem respeitar, tanto as regras especiais previstas no Decreto-Lei n.º 194/2009, como as regras gerais da Lei n.º 50/2012, que com aquelas não sejam incompatíveis. O contrato de Gestão delegada prevê no n.º 3 da Cláusula 3.ª "... a operação, a manutenção e conservação das infraestruturas, instalações e equipamentos afetos à prestação destes serviços...". O sistema da RSTJ é composto por sete Estações/Centros de Transferência e oito ecocentros. As estações de transferência estão localizadas nos concelhos de Santarém, Tomar e Torres Novas e os centros de transferência nos concelhos de Golegã, Entroncamento/Vila Nova da Barquinha, Ferreira do Zêzere e Alcanena. Os Ecocentros são locais onde se podem depositar os resíduos que pelas suas dimensões ou características não podem ser depositados nos ecopontos nem recolhidos pelos meios normais. Os Ecocentros da RSTJ estão instalados nos seguintes concelhos: Alcanena, Chamusca, Ferreira do Zêzere, Golegã, Santarém, Tomar, Torres Novas e Entroncamento/Vila Nova da Barquinha. Nos termos do n.º 4 do artigo 35, do Anexo I do Decreto-Lei 102-D/2020, de 10 de dezembro a APA publicou as normas técnicas para centros de recolha que vêm alterar toda a definição de requisitos técnicos e exploração das destas instalações. Considerando que a RSTJ à exceção da construção do Ecocentro da Chamusca não tem inscritas verbas no seu Plano Plurianual de Investimentos para as adaptações previstas na norma técnica dotando assim estas infraestruturas de condições que possibilitem o cumprimento com a norma e com as estratégias e metas previstas no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 publicado a 24 de março de 2023, foi remetido um ofício a todos os acionistas a alertar para este desajustamento. Com a implementação do Sistema de Gestão Ambiental, a RSTJ formou e preparou uma equipa de auditores que no primeiro trimestre de 2024 auditou os oito ecocentros da RSTJ. Dessas auditorias resultaram "não conformidades" naturais pois estes ecocentros datam dos anos 90 e, pela imposição legal prevista na norma técnica publicada no ano 2023, revelam necessidades de investimentos e adaptações profundas. O PAPERSU 2030 aprovado em Assembleia Geral da RSTJ no dia 18 de dezembro de 2023 e remetido para a ERSAR, APA e CCDR prevê na *"Medida 3 - Reforçar e melhorar as infraestruturas de transferência e Ecocentros. Esta medida consiste na adequação das atuais soluções de recolha e deposição de resíduos, com o intuito de aumentar a proximidade e comodidade junto da população. A RSTJ tem atualmente distribuídos 8 ecocentros na sua área de abrangência nos municípios de Alcanena, Chamusca, Ferreira do Zêzere, Golegã, Santarém, Tomar, Torres Novas e Entroncamento/Vila Nova da Barquinha. Neste contexto, a RSTJ irá apoiar os municípios na implementação de novos ecocentros ou centros de recolha, na beneficiação das instalações existentes através do seu alargamento ou renovação de equipamentos. Irá ainda apoiar a promoção de estratégias de divulgação e comunicação que permitam sensibilizar vários públicos-alvo para a utilização destas soluções. Estas soluções permitirão não só incrementar as quantidades de resíduos recolhidos, como diversificar os fluxos a recolher (por exemplo, resíduos domésticos perigosos) e ainda promover a preparação para a reutilização de objetos fora de uso (por exemplo, têxteis ou mobiliário), através da introdução de espaços específicos para a receção dos mesmos. Esta medida prevê a aquisição de viaturas de transferência, a aquisição de unidades de transferência (biorresíduos) e a substituição de contentores de 30 m3 (multimaterial)."* Durante o ano de 2023 a CCDR realizou visitas pedagógicas e de sensibilização aos Ecocentros resultantes em dois processos de contraordenações recebidos em fevereiro e março de 2024 a RSTJ por não cumprimento das normas técnicas. Ora, considerando que o tempo necessário para as adaptações não está a ser concedido, proponho ao conselho de administração que se encomende um estudo para adaptação dos ecocentros/centros de transferencia geridos pela RSTJ com vista a cumprirem as normas publicadas e a estratégia da RSTJ aprovada pelos seus acionistas no PAPERSU 2030. Tendo em vista a complexidade e a urgência dessa empreitada, sugerimos que o estudo contemple: a) Uma análise minuciosa das exigências técnicas e legais para a adaptação de cada ecocentro. b) A identificação de soluções inovadoras e eficazes para a modernização das instalações, incluindo possíveis obras de construção, renovações e aquisição de equipamentos. c) Uma estimativa detalhada dos custos associados a cada medida de adaptação proposta. d) A elaboração de um cronograma de implementação, considerando os prazos legais e as metas estratégicas da empresa.

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

O Conselho de Administração após análise aprovou por unanimidade a Proposta 164_2024_DG.

Ponto 3 - Pagamento a Fornecedores- INF 94/2024/DG

Pelo Diretor Geral, por meio desta informação, é efectuada a comunicação das autorizações dos pagamentos aos fornecedores referentes ao mês de Maio de 2024. Conforme estabelecido em procuração, tenho a competência, juntamente com um dos três administradores, para autorizar despesas e pagamentos em nome da empresa. Segue em anexo a listagem detalhada dos pagamentos realizados aos fornecedores, incluindo datas, valores e os respectivos nomes. Todos os pagamentos foram devidamente verificados e aprovados conforme os procedimentos internos da empresa.

Conselho de Administração após analise ratificou o plano de liquidação a fornecedores apresentado.

Ponto 4 - Projecto Solidário Tampinhas - PROP 165/2024/DG

Pelo Diretor Geral, a RSTJ destaca-se também pela sua vertente social, participando ativamente em campanhas solidárias promovidas pela comunidade civil. O Projeto "Tampinhas" é uma iniciativa destinada à recolha de tampinhas de plástico, com o objetivo de angariar fundos para a aquisição de equipamentos ortopédicos ou tratamentos para pessoas com necessidades especiais, tendo como base um valor de duzentos e cinquenta euros por tonelada.
Assim, e considerando a importância desta ação, proponho as seguintes aquisições/apoios:

a) "Projeto de Recolha de Tampinhas da Constança" - Foram entregues setecentos e vinte quilos de tampinhas, correspondendo a um total de cento e oitenta euros.

b) "Projeto de Recolha de Tampinhas da Carminho" - Foram entregues onze mil quinhentos e cinquenta quilos de tampinhas, correspondendo a um total de dois mil oitocentos e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos.

O Conselho de Administração após análise aprovou por unanimidade a Proposta 165_2024_DG.

Ponto 5 - Mapa de Pessoal - PROP 162/2024/DG

Pelo Diretor Geral, reconhecendo a importância de uma gestão eficiente e adaptável, proponho alterações que não apenas optimizam os recursos humanos disponíveis, mas também estão alinhados com os objetivos estratégicos da empresa, incluídos na implementação do Sistema de Gestão Ambiental ISO 14001. Ao analisar o atual Mapa de Pessoal para o ano de 2024, observamos uma lacuna nos processos operacionais cruciais, tais como a oficina de mecânica, a oficina de serralharia, a manutenção de infraestrutura e a manutenção de triagem. Historicamente, essas atividades foram geridas mediante a contratação de uma empresa externa, que disponibiliza um técnico experiente para supervisionar essas operações. No entanto, esta prática acarreta um ônus financeiro significativo para a RSTJ EIM SA. Considerando a descrição de funções estabelecida pela RSTJ, onde um Encarregado Geral é definido como o profissional encarregado de coordenar e orientar os recursos humanos e técnicos, em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas, torna-se evidente a necessidade de integrar tal posição no nosso quadro de pessoal. Os requisitos mínimos para esta função, conforme definido, são de ensino secundário e/ou experiência em funções similares. Com base nas considerações acima expostas, proponho as seguintes medidas: 1. Criação de uma Vaga de Encarregado Geral: Esta posição será responsável pela gestão e coordenação das atividades mencionadas, assegurando a eficiência e o controle operacional necessários. 2. Eliminação de Vagas Desnecessárias: Proponho a eliminação de uma vaga de técnico superior e uma vaga de Operador de Grua, alinhando assim o quadro de pessoal com as necessidades atuais da empresa. Ao implementar estas mudanças, prevemos os seguintes benefícios: a) Redução nos Gastos previstos em orçamento num total de 43623,47€ anualmente, contribuindo para a otimização dos recursos financeiros da empresa. Esta proposta não apenas procura garantir a eficiência operacional, mas também está em total conformidade com os requisitos do Sistema de Gestão Ambiental, reforçando o compromisso da RSTJ EIM SA com as melhores práticas empresariais e a sustentabilidade ambiental.

O Conselho de Administração aprovou por unanimidade a proposta 162_2024_DG.

Ponto 6 - Relatório do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - PROP 163/2024/DG

Pelo Diretor Geral, A RSTJ, E.I.M., S.A. após a sua constituição e na sequência das recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), elaborou em 2021 o seu primeiro PPRCIC, cuja monitorização tem sido evidenciada em relatórios de execução disponibilizados na página na internet da RSTJ, E.I.M., S.A. Nos termos do Decreto-Lei nº 109-E/ 2021, de 9 de dezembro, que aprova em anexo o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelece-se que a

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

execução do PPR (novo acrónimo para PPRCIC) está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos: a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo; b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação. Neste contexto, tenho a honra de propor a V. Exas. a aprovação do Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano de 2023, que é anexo e parte integrante desta proposta e de onde se conclui: 1 - durante o ano de 2023, não se verificou a ocorrência de qualquer facto que indicie a prática de corrupção ou indicie a ocorrência de outro risco conexo por parte dos trabalhadores da empresa, pelo que se considera que as medidas adotadas se têm revelado eficazes para prevenir riscos de corrupção e infrações conexas, não obstante, do permanente processo de melhoria; 2 - Volvidos três anos de implementação, o PGRCIC carece de revisão, reforçada pela publicação em setembro de 2023, do Guia n.º 1/2023, pelo MENAC, que versa sobre algumas indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a elaboração, adoção e dinamização dos instrumentos do regime geral de prevenção da corrupção. Face aos resultados apurados, quer relativamente aos riscos transversais, quer os inerentes a cada direção, pode afirmar-se que a RSTJ conseguiu, em 2023, assegurar uma adequada execução PGRCIC e reforçar a implementação das medidas previstas.

Mais se informa que, sendo aprovado, deverá ser assegurada a divulgação do presente relatório a todos os trabalhadores e na página na internet da RSTJ, E.I.M., S.A., no prazo de 10 dias. Deve ainda ser salvaguardado o seu envio nesse mesmo prazo, para as entidades que exercem competência tutelar sobre a RSTJ, E.I.M., S.A. e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)..

O Conselho de Administração após análise aprovou por unanimidade a Proposta 163_2024_DG.

Ponto 7 - Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e integração dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo - PROP 166/2024/DG

Pelo Diretor Geral, O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, instituiu-se uma entidade administrativa independente que funcionando junto do Tribunal de Contas, desenvolvia a sua atividade no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, ao nível nacional. Na sequência das suas recomendações n.ºs 1/2009, de 1 de julho, e 1/2010, de 7 de abril, foram nomeadamente criadas as obrigações das entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos elaborarem um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (à data com o acrónimo de PPRCIC) e de um relatório anual sobre a execução do plano. As recomendações do CPC, de 2 outubro de 2019 e de 8 de janeiro 2020, que revogavam as anteriores recomendações de 2015 e 2012, incidiram sobre gestão de conflitos de interesses na contratação pública e no setor público e reforçaram a necessidade de todas as entidades do setor público e todas as demais entidades, independentemente da sua natureza, que tomam decisões, movimentam dinheiros ou valores e inter- vêm na gestão do património público, assegurem, criem e apliquem ferramentas de planeamento, identificando-as no PPRCIC. Em 1 de abril de 2022, o CPC deliberou e publicou uma Recomendação sobre as Boas Práticas de Cibersegurança. Esta recomendação visava garantir um elevado nível comum de segurança das redes e dos sistemas de informação para o regular funcionamento das entidades e órgãos da esfera da Administração Pública, protegendo-as contra os ataques que colocassem em causa a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e respetivos serviços, sublinhando a importância da implementação das melhores práticas de cibersegurança, bem como a sua manutenção e atualização. O Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova em anexo o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelece que o PPR (novo acrónimo para PPRCIC) deve conter: a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua; b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados; Do PPR deve ainda constar: a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas; b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos; c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos de situações identificados. d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução; e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo. A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos: a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo; b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação. A revisão do PPR está prevista a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da sociedade, que justifique a sua revisão. A RSTJ, E.I.M.,

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

S.A. após a sua constituição e na sequência das recomendações do CPC, elaborou em 2021 o seu primeiro PPRCIC, cuja monitorização tem sido evidenciada em relatórios de execução disponibilizados na página na internet da RSTJ, E.I.M., S.A. Tendo o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado em 2008, junto do Tribunal de Contas, cessado as suas funções, na sequência da instalação definitiva do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), operada pela Portaria n.º 155-B/2023, de 6 de junho, em setembro de 2023, o MENAC publicou o Guia n.º 1/2023 que versa sobre algumas indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a elaboração, adoção e dinamização dos instrumentos do regime geral de prevenção da corrupção. Contudo, volvidos três anos da sua execução e dada a evolução da empresa e do enquadramento da matéria atrás referido, esse documento ficou desatualizado. Considerando a já referida Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, que cria o MENAC e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), bem como a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, e o guia publicado em setembro de 2023 pelo MENAC, importa proceder à revisão do PPR. Neste contexto, tendo a RSTJ, E.I.M., S.A. todos os instrumentos previstos para o Programa de Cumprimento Normativo em execução, importa integrar todos estes instrumentos num único documento, dando simultaneamente respaldo a todas as orientações do MENAC. Assim, tenho a honra de propor a V. Exas. a aprovação da primeira revisão PPR, consubstanciada na revisão do Programa de Cumprimento Normativo, que é anexo e parte integrante desta proposta. Mais se informa que, sendo aprovada, deverá ser assegurada a divulgação a todos os trabalhadores e na página na internet, no prazo de 10 dias contados desde a implementação desta revisão. Deve ser salvaguardado também, o envio neste período de 10 dias, para as entidades que exercem competência tutelar sobre a RSTJ, E.I.M., S.A. e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

O Conselho de Administração após análise aprovou por unanimidade a Proposta 166_2024_DG.

Ponto 8 - Relatório Qualidade do Ar - INF 94/2024/DG

Pelo Diretor Geral, a verificação da qualidade do ar nos locais de trabalho visa determinar a necessidade de implementar medidas de prevenção ou correção no ambiente laboral. A contaminação do ar interior pode ser provocada por agentes físicos, químicos e biológicos, que podem originar várias doenças profissionais. Existem muitos contaminantes resultantes dos processos industriais que afetam a saúde dos trabalhadores. Para garantir um ambiente seguro, a RSTJ recorreu a uma empresa externa que, no dia 30 de abril de 2024, entre as 10h30 e as 13h30, realizou a amostragem necessária. A verificação foi efetuada utilizando os métodos internacionais NIOSH para a medição de partículas no ar do local de trabalho, de acordo com a seguinte tipologia: Partículas totais: NIOSH 0500; Partículas respiráveis: NIOSH 0600. A análise dos resultados seguiu as diretrizes estabelecidas pela Norma Portuguesa 1796:2014. Após a análise dos resultados e em conformidade com a normalização aplicável, concluiu-se que a empresa RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M. S.A., não apresenta postos de trabalho com risco profissional por exposição a partículas inertes. Em todos os pontos de amostragem, os valores de concentração de partículas respiráveis e inaláveis foram inferiores aos valores limite de exposição (VLE > 3 mg/m³ para partículas respiráveis e VLE > 10 mg/m³ para partículas totais). Os valores de concentração de dióxido de carbono registados estão dentro dos parâmetros considerados normais e seguros, sendo inferiores a 5000 ppm. Relativamente aos valores de concentração de formaldeído, estes também se encontram dentro dos parâmetros normais e seguros, sendo inferiores a 0,3 ppm. Este rigoroso processo de verificação assegura que a qualidade do ar nos locais de trabalho da RSTJ está conforme as normas de segurança, protegendo assim a saúde dos seus trabalhadores..

O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Ponto 9 - Relatório de Execução Abril 2024

Pelo Diretor Geral, na análise dos valores, o Volume de Negócios apresenta uma execução dentro do esperado, com um incremento de aproximadamente 32,1% e um aumento de 5,8% em relação ao mesmo período de 2023. As restantes rúbricas operacionais seguem a tendência de evolução prevista no orçamento.

É importante destacar que o Resultado Antes de Depreciações e Gastos Financeiros (EBITDA) apresenta um valor quase duas vezes superior ao do período homólogo, com uma variação de 74%. Embora não haja uma grande diferença em relação ao orçamento, é notável o aumento significativo dos juros e gastos similares suportados, que subiram 20,9% em comparação ao valor registrado no mesmo período de 2023. Esse aumento não se reflete no resultado final, pois é compensado pela diminuição das depreciações, uma vez que muitos equipamentos em fim de vida já estão totalmente depreciados.

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

Durante este período, ocorreu uma alteração significativa com a transferência do valor da TGR da conta de fornecedor APA para uma conta de Estado e Outros Entes Públicos, devido à instauração do processo executivo de cobrança da TGR de 2021. Sobre esta dívida, já foi apresentado e aprovado um plano de pagamento prestacional de 60 meses.
O resultado do período, ao contrário do período homologo, apresenta um valor positivo.

O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Ponto 10 - Balancete Abril 2024

Pelo Diretor Geral, no Balancete Razão da RSTJ referente ao mês de abril de 2024, constata-se que a RSTJ possui 668.345€ em depósitos à ordem, comparado aos 358.156€ de abril de 2023. O valor a receber de clientes fixa-se em 1.818.875€. A dívida a fornecedores é de 1.869.947€, uma redução significativa em relação aos 2.958.526€ do mesmo período do ano anterior. O saldo dos financiamentos obtidos também diminuiu de 5.260.315€ em 2023 para 3.233.004€ em 2024, refletindo uma redução significativa do passivo da RSTJ no período homólogo. O saldo credor de outras contas a receber e a pagar reduziu de 4.878.450€ para 3.642.248€, explicado pelo início do processo de execução fiscal da Agência Portuguesa do Ambiente. O valor desse processo, 1.259.584€, foi transferido para a conta de Estado e Outros Entes Públicos, totalizando 1.292.184€. Os ativos fixos tangíveis apresentam um valor de 10.944.456€, superior aos 10.252.235€ de abril de 2023. Quanto aos gastos, os fornecimentos e serviços externos apresentam um saldo de 1.170.892€, em comparação com os 1.003.405€ de 2023. Os gastos com pessoal aumentaram para 1.679.497€, em relação aos 1.616.935€ de 2023. Já os outros gastos e perdas diminuíram de 521.247€ em 2023 para 365.707€ em 2024.As Vendas e Serviços Prestados mantiveram saldos semelhantes ao período homólogo, com 1.094.121€ e 2.568.476€, respetivamente.

O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Verificando-se estar concluída a ordem de trabalhos e não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião pelas dezassete horas e cinquenta minutos, tendo de imediato sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do conselho de administração presentes.

O Presidente do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR